



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2013

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, e nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 47, de 28/02/2013, publicada no DOU de 1º/03/2013, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelo presente Edital, destinado ao provimento de cargos da carreira técnico-administrativa desta Universidade, conforme consta no Quadro I, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990 e nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, e demais regulamentações pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos e o número de vagas oferecidas para os *Campi* da UFV estão especificados no Quadro 1 deste Edital.
- 1.2. A descrição das atribuições dos cargos e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas, serão disponibilizados no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br) a partir das 9h do dia 05 de agosto de 2013 (horário oficial de Brasília).
- 1.3. Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.
- 1.4. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22 da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.
- 1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.6. A lotação dos aprovados será nos *Campi* da Universidade Federal de Viçosa constantes deste edital, conforme Quadro 1, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 1.7. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:
  - a) Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$1.547,23.
  - b) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 3.138,70.
  - 1.7.1. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.
- 1.8. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam apresentar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital: na **Diretoria de Vestibular e Exames Av. P. H. Rolfs s/nº – Campus Universitário 36570-000 Viçosa – MG** no horário das 8h às 11h30min ou das 14hmin às 17h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 1.9. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições e/ou recursos não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação;

falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

- 1.10. O Edital completo deste concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
- 1.11. Ao número de vagas estabelecido no Quadro I deste edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

#### QUADRO 1 – Distribuição das Vagas entre os *Campi* e os Cargos

Nível de Classificação	Cargo	Número de vagas		
		<i>Campus</i> de Viçosa	<i>Campus</i> de Florestal	<i>Campus</i> de Rio Paranaíba
<b>C</b>	Operador de Luz	01	-	-
<b>E</b>	Bibliotecário/Documentalista	01	-	01
	Médico/Clínica Médica	-	01	01
	Médico/Medicina do Trabalho	01	-	-
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>03</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: de 05 a 15 de agosto de 2013.
- 2.2. Taxa de inscrição:
- R\$45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação C.
  - R\$90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível de Classificação E.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.7. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/área de conhecimento/na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

- 2.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 2.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Federal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento/ fornecidos pelo candidato.
- 2.11. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais asseguradas o contraditório e a ampla defesa.
- 2.12. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
  - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27/06/2007;
  - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
  - 2.12.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
  - 2.12.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br), somente no período de 06 a 09 de agosto de 2013.
  - 2.12.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
  - 2.12.4. O número incorreto impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.
  - 2.12.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 2.12 alínea a.
  - 2.12.6. O resultado final da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br), no dia 15 de agosto de 2013. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
  - 2.12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
  - 2.12.8. Candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.
  - 2.12.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 2.13.1.1.
- 2.13. Local e horário de inscrição:
  - 2.13.1. A inscrição será realizada somente pela internet e deverá ser efetuada no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br) a partir das 9h do dia 05 de agosto de 2013 até às 18h do dia 15 de agosto de 2013 (horário oficial de Brasília).
    - 2.13.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência Bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, também em seu horário normal de funcionamento, até o dia 16 de agosto de 2013, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.
    - 2.13.1.2. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. Dos procedimentos para inscrição:

- 2.14.1. Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá ficar atento aos procedimentos abaixo:
  - a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
  - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento/localidade para o qual concorrerá de acordo com o Quadro I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.
  - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- 2.14.2. O candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como aos exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- 2.14.3. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o *Campus* e o cargo a que concorre, conforme Quadro 1 deste Edital, sendo-lhe vedada alterar essa opção posteriormente.
- 2.14.4. Após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.
- 2.14.5. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
- 2.14.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.14.7. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.13.1.1.
- 2.14.8. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 2.14.9. Não serão aceitas inscrições condicionais e, ou, extemporâneas, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.
- 2.14.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.2 e 2.13.1.1.
- 2.14.11. Após a realização da inscrição, não será aceita em hipótese alguma alteração de cargo e de *Campus* no qual o candidato se inscreveu.
- 2.14.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer.
- 2.14.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFV.
- 2.14.14. Da devolução do valor de inscrição:

- a. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do concurso.
- b. A devolução do Valor de Inscrição prevista no item 2.14.14 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.
- c. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados à partir da disponibilização do referido formulário.
- d. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- e. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento por uma das seguintes formas:
  - 1. **Na Diretoria de Vestibular e Exames – Av. Ph Rolfs, S/N, Centro – Viçosa (MG) – Cep. 36570000;**
  - 2. Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, para o endereço constante no item 1 (acima). Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no Edital.
- f. A devolução do valor de inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no edital por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- g. É de inteira responsabilidade do candidato à informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de Inscrição, não se podendo atribuir à Universidade Federal de Viçosa a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- h. Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
- i. Nos casos elencados neste item e seus subitens, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- j. Para devolução de valor prevista neste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
  - 1. Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
  - 2. Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
  - 3. Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- l. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Universidade Federal de Viçosa.
- m. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no Edital não poderá requerê-la posteriormente.

2.15. Do comprovante definitivo de inscrição:

- 2.15.1 O candidato deverá retirar o comprovante definitivo de inscrição – CDI de 26 de agosto de 2013 a 08 de setembro de 2013 no endereço [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br),

- 2.15.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br), as informações relativas ao horário e local da prova.
- 2.15.3. No comprovante definitivo de inscrição - CDI constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do concurso público e outras informações úteis ao candidato.
- 2.15.4. O comprovante definitivo de inscrição - CDI deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das Provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, conforme item 2.14.5.
- 2.15.5. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento
- 2.15.6. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.15.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição.
- 2.15.8. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Diretoria de Vestibular e Exames Av. Ph. Rolfs, S/N – Centro – Viçosa (MG) – Cep. 36570.000, ou ao Coordenador de Aplicação no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para Diretoria de Vestibular e Exames.
- 2.15.9. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.15.10. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
  - Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
  - Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 3.2. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador, se necessita de condições especiais para a realização da prova, bem como se irá concorrer a vaga reservada para portador de deficiência, conforme apresentada no Quadro 1 deste Edital. Para assegurar previsão de atendimento especial o candidato deverá encaminhar, até 15 de agosto de 2013, para o endereço especificado no item 5.8.2., laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Anexar ao laudo médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e do telefone.
- 3.3. Ao candidato portador de deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste edital, deverá:
- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.4. Às pessoas Portadoras de Deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato Portador de Deficiências concorrerá às vagas existentes por cargo, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme Quadro 1 deste edital.
- 3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes aprovados com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato serão avaliadas por exame médico pré-admissional.
- 3.7. As pessoas portadoras de deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.8. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste item não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição.
- 3.9. Após a investidura no cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.10. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido nos itens 3.2 e 3.17, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.11. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



- 3.12 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
- a) Não entregar o laudo médico.
  - b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no edital.
  - c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
  - d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  - e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.13. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela DVE/UFV.
- 3.14. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação através do endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
- 3.15. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 3.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.17. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 3.18. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 3.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Diretoria de Vestibular e Exames.
- 3.20. A Diretoria de Vestibular e Exames assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 3.21. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, interprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 3.22. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Universidade Federal de Viçosa serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 3.23. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 3.24. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto neste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Diretoria de Vestibular e Exames até o término das inscrições, nas formas previstas neste Edital.



- 3.25. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 3.26. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.
- 3.27. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 3.28. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 3.29. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Diretoria de Vestibular e Exames, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Diretoria de Vestibular e Exames.
- 3.30. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.
- 3.31. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente na Diretoria de Vestibular e Exames – Av. Ph Rolfs, S/N – Centro – Viçosa (MG) – Cep. 36570.000 das 8h às 11h30min ou das 14h00min às 17h30min, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.32. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 3.33. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Diretoria de Vestibular e Exames.
- 3.34. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.35. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 3.36. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
- 3.37. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Diretoria de Vestibular e Exames que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 3.38. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.39. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.40. A Diretoria de Vestibular e Exames não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas: uma prova de Língua Portuguesa e uma de Conhecimentos Específicos, de acordo com o quadro abaixo:

**Tabela I – Conteúdo, Número de Questões e Peso das Questões das Provas Objetivas**

Nível de Classificação	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova
Nível C	Língua Portuguesa Conhecimento Específico	20 (vinte) 25 (vinte e cinco)	2 (dois) 3 (três)	115 (cento e quinze)
Nível E	Língua Portuguesa Conhecimento Específico	10 (dez) 25 (vinte e cinco)	2 (dois) 3 (três)	95 (noventa e cinco)

- 4.2. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão realizadas no dia 08 de setembro de 2013, em horário e local a serem informados no comprovante definitivo de inscrição.
- 5.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua prova no município de localização do *Campus* para o qual se inscreveu.
- 5.1.2. Caso o número de candidatos exceda a disponibilidade de vagas para realização de provas no município de lotação, o candidato poderá ser alocado em outros municípios a critério da organização do concurso.
- 5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, divulgado no comprovante definitivo de inscrição - CDI.
- 5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade.
- 5.2. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas decorridos 30 (trinta) minutos do início destas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.3. As provas terão duração total de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.
- 5.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 5.4.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 5.4.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta e o caderno de provas devidamente assinados e preenchidos.
- 5.4.3. Além das normas deste edital, fica o candidato obrigado a seguir cuidadosamente todas as instruções contidas na prova.

- 5.5. Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- 5.6. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova. O não-comparecimento do candidato às provas implicará na sua eliminação do concurso.
- 5.7. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.
  - 5.7.1. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados no subitem anterior.
- 5.8. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.
  - 5.8.1. Será eliminado o candidato que for flagrado, após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais), portando quaisquer dos dispositivos listados no item 5.7. deste edital.
  - 5.8.2. O candidato portador de marca-passo ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá enviar laudo médico comprobatório, até o dia 15 de agosto de 2013, para o seguinte endereço:

**Concurso Público – Edital nº 6/2013**  
**Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especial**  
**Universidade Federal de Viçosa**  
**Diretoria de Vestibular e Exames**  
**Av. P. H. Rolfs s/nº – Campus Universitário**  
**36570-000 Viçosa – MG**

- 5.8.3. No dia da prova o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação da prova e comunicá-lo das restrições médicas para que possam ser tomadas as providências cabíveis.
- 5.9. O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá comprovar a necessidade de seu uso, por meio de laudo médico, a ser enviado até o dia 15 de agosto de 2013, com as informações solicitadas e para o endereço constante no item 5.8.2 deste edital.
  - 5.9.1. Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.
  - 5.9.2. Aos portadores de dislexia comprovada por meio de laudo médico, será garantida a dilação de tempo de 1 (uma) hora para realização da prova.
  - 5.9.3. Não será considerado portador de deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus a solicitação de cadeira especial.
  - 5.9.4. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.
- 5.10. O candidato deve utilizar as instalações sanitárias antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso das instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora deste período, somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do coordenador de aplicação.

- 5.11. Recomenda-se aos candidatos de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.
- 5.12. Ao chegar ao recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo, aguardando as instruções para o seu início. O candidato deve conferir se os dados constantes da etiqueta afixada na carteira na qual está sentado correspondem aos seus.
- 5.13. Após a distribuição das provas e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do edital do concurso.
- 5.14. Ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de provas estão de acordo com o cargo para o qual está se candidatando e se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.
- 5.15. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas a caneta esferográfica azul ou preta para a folha apropriada. Estas Folhas não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras.
  - 5.15.1. As folhas de respostas somente serão substituídas por erro da Universidade Federal de Viçosa.
- 5.16. Durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negue a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.17. O candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora do início das provas.
- 5.18. As alterações de local, data ou horário das provas, por necessidade da Instituição, serão divulgadas no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
- 5.19. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado em folha a ser fornecida pela Instituição.
- 5.20. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste edital.
- 5.21. Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.
- 5.22. A divulgação do gabarito e das provas dar-se-á a partir das 10h do dia 09 de setembro de 2013 no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.
  - 6.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa.
- 6.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:
  - a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
  - c) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- d) tiver exercido a função de jurado(conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
  - e) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - f) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.
- 6.2.1 Os candidatos a que se refere a alínea "d" do subitem 6.2 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 6.2.2. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 6.3. A classificação final dos candidatos aprovados será feita por *Campus* e por cargo, e homologada pelo Conselho Universitário - CONSU, disponibilizada no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br) e afixada nos seguintes endereços:
- a) *Campus* da UFV – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Centro de Vivência, *Campus* Universitário - CEP: 36570-000 – Viçosa - MG;
  - b) *Campus* de Florestal – Rodovia LMG, 818 – Km 7 – CEP: 35690-000 – Florestal – MG;
  - c) *Campus* de Rio Paranaíba – MG 230, km 7, Zona Rural, *Campus* II – CEP: 38810-000 – Rio Paranaíba – MG.
- 6.4. A homologação do resultado do Concurso será publicada no Diário Oficial da União. O Edital de Homologação conterá o nome dos candidatos classificados, por ordem de classificação.
- 6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e qualificados como pessoa com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/*campus*.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o gabarito oficial das provas e contra o resultado final do concurso, nos prazos e normas abaixo discriminados:
- 7.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado, até às 17h do dia 06 de agosto de 2013.
- 7.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial, com a indicação da resposta pretendida pelo candidato, e contra cada questão das provas, nos dias 09 e 10 de setembro de 2013, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.
- 7.1.2.1. O recurso deverá ser apresentado:
- a) com argumentação lógica, consistente e amparado nas referências bibliográficas deste concurso, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
  - b) escrito em letra de forma, em duas vias, em formulário próprio, que ficará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
  - c) dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.2;
  - d) específico para cada objeto de recurso;
  - e) em envelope padrão para folha A4, com a identificação "Recurso - Edital nº 01/2013", o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo e o *Campus* pretendidos e a assinatura do candidato.

- f) os recursos deverão ser entregues na Diretoria de Vestibular e Exames, *Campus* de Viçosa ou nos órgãos de Gestão de Pessoas dos *Campi* de Florestal ou de Rio Paranaíba.
- 7.1.2.2. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os candidatos.
- 7.1.2.3. O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 7.1.2.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do concurso até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.
- 7.1.3. A impugnação do edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser protocolizadas nos endereços especificados na alínea f do item 7.1.2.1, nos horários das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.
- 7.1.4. Não serão aceitas impugnações e recursos por procuração, por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.
- 7.1.5. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).
- 7.1.5. Não serão apreciados os recursos fora das normas apresentadas no item 7.1.2.1 deste edital.

## 8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1. Ter sido aprovado no concurso público.
- 8.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 8.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 8.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.
- 8.4.1. A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados.
- 8.4.2. A avaliação da aptidão mental será realizada pela UFV antes da posse do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames psicotécnicos.
- 8.4.3. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do concurso, sendo exonerado e nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.
- 8.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- 8.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

- 8.7. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.
- 8.8. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 8.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 8.10. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 8.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

## 9. DA POSSE

- 9.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 8 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- 9.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.
- 9.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição Federal de Ensino Superior a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.
- 9.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 9.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- 9.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.
- 9.7. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

## 10. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão lotados nos *Campi* de Viçosa, de Florestal ou de Rio Paranaíba, conforme a opção no ato da inscrição.
- 10.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela cidade na qual pretende ser lotado, sendo-lhe vedada alterar essa opção posteriormente.
  - 10.2.1. Os candidatos serão classificados em 3 (três) relações distintas, relativas a cada *Campus*, sendo considerados aprovados para nomeação os que tiverem maior pontuação em cada relação, conforme número de vagas.
  - 10.2.2. A eventual obtenção, por um candidato classificado numa relação, de uma pontuação superior à do candidato primeiro classificado na outra relação não lhe faculta o direito à nomeação.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.
- 11.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 11.3. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não-atualização.
- 11.4. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação e, ou, notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.
- 11.7. Para reabertura das inscrições prevista no item 11.6 deste Edital, a UFV publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Central deste concurso.

Viçosa (MG), 05 de agosto de 2013.

**Nilda de Fátima Ferreira Soares**  
**Reitora**

**Anexo I**

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para investidura no Cargo		
Denominação/Nível de Classificação/Nível de Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos Básicos para Investidura no Cargo
OPERADOR DE LUZ Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Executar o roteiro de iluminação. Verificar e testar o funcionamento do equipamento elétrico. Manejar projetores, luminárias etc. Zelar pela conservação dos equipamentos. Fazer levantamento de materiais necessários ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo + experiência de 06 meses na área do cargo
BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Biblioteconomia  HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674/1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.
MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Realizar consultas e atendimentos médicos. tratar pacientes. implementar ações para promoção da saúde. coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Clínica Médica com base na Resolução CFM nº 1785/2006. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.

<p>MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos. tratar pacientes. implementar ações para promoção da saúde. coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Medicina do Trabalho com base na Resolução CFM nº 1785/2006.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.</p>
---	--	--